

ANEXO II

Termo De Referência

Licitação: Pregão Presencial N.º 16/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Requerentes: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de um veículo automotor usado, do tipo caminhão, em perfeitas condições de uso, ano/modelo não inferior a 1993, para puxar prancha semirreboque carrega-tudo, para uso nas atividades laborais da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Especial n. 202128640002º, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.

1.2. Descrição das características mínimas do objeto:

Item	Qty.	Unid.	Descrição
01	01	un	- Caminhão usado, com as características mínimas a seguir descritas: Ano/modelo não inferior a 1993, com potência mínima de 310 CV, motor a diesel, com no mínimo seis (06) cilindros, turbinado, intercolado, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, câmbio com no mínimo oito marchas à frente e uma marcha a ré, tanque de combustível de no mínimo quinhentos litros (500 L), sistema de freios dianteiros e traseiros movimentador a ar, freio de estacionamento, equipamento com tacógrafo e todos os instrumentos obrigatórios por Lei (cinto de segurança e outros), pneus de no mínimo 295, sem Câmara, radial, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e pneu estepe montado completo, com garantia mínima de 180 dias. Placas: _____ Chassis: _____ Quilometragem: _____

1.2. O proponente vencedor deverá fornecer manual completo, de operação e



manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

1.3. O veículo ofertado deverá estar totalmente revisado, em perfeito estado de conservação, principalmente em relação ao motor, câmbio, suspensão, sistema de freios, parte elétrica, lataria, pneus e equipamentos obrigatórios.

1.4. A contratada concederá garantia contra defeitos no veículo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua entrega e aceitação, independentemente da quilometragem.

1.5. O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao município.

1.6. O veículo ofertado deverá estar em nome do proponente ou o proponente deverá possuir procuração pública do dono do veículo com amplos poderes, para fins de transferência e recebimento do pagamento.

1.7. A aceitação do veículo cotado com o menor valor está condicionada a vitória realizada por comissão designada pela Administração Municipal, antes da homologação do resultado da licitação, para comprovação de que suas condições estão dentro das especificações e dos padrões de qualidade exigidos no Edital.

1.8. A entrega do veículo deverá se dar do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal pelo Setor de Compras, junto ao pátio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em horário de expediente, no endereço: Rua Alves, n.º 78 na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, cujas despesas de transporte correrão por conta exclusiva da contratada.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do caminhão se faz imprescindível para as atividades laborais da Administração, uma vez que será destinada ao uso nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, para carregar a prancha carregadeira que foi há pouco tempo, de forma a oportunizar o transporte de maquinários de uma frente de serviço para outra.

2.2 Justificativa pela não adoção do Pregão na forma eletrônica:

2.2.1. Sabe-se que por força do Decreto Federal n.º 10.024/2019, foi editada a Instrução Normativa - IN n.º 206/2019, que estabelece prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta,



utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no mencionado decreto, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Ainda, conforme previsto no art. 1º, inciso VI, da referida IN, a obrigatoriedade da adoção na forma eletrônica para a modalidade pregão e dispensa, para os municípios do porte de Fortaleza dos Valos (com população inferior a 15.000 habitantes), é partir de 1º de junho de 2020.

2.2.2. Embora o recurso proceda de emenda parlamentar de deputado federal, levando-se em consideração a natureza do objeto (por se tratar de aquisição de veículo usado) e também pelo fato da licitação permitir a participação de pessoa física, considerando, ainda, que no mês de abril/2022 já foi realizada licitação que restou deserta pela ausência de interessados, optou-se por realizar o pregão na forma presencial, por entender que a forma eletrônica poderia restringir a participação no certame, principalmente de pessoas físicas, pois parte da população ainda não dispõe de sinal de internet, e, mesmo aqueles que dispõem, provavelmente não teriam a habilidade necessária para participar do Pregão na forma eletrônica, o que requer certo conhecimento da plataforma digital e da lei de licitações.

3-FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2020 – alterada e consolidada, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 – alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 109/2017, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

4- PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado do item foi composto com base aritmética nos preços cotados por empresas distintas, conforme Coleta de Preços nº 109/2022, conforme documentos juntados.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do veículo deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal pelo setor competente, podendo ser prorrogado, por igual período,



mediante justificativa da Contratada.

5.2. A Contratada, após a solicitação pelo setor competente, deverá realizar a entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sito à Rua Alves, n.º 78, em Fortaleza dos Valos/RS.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

5.4. O veículo que não seguir os requisitos descritos será devolvido ao seu fornecedor e este deverá encaminhar novo equipamento.

5.4.1. Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

5.5. Responsabilizar-se pelos custos com transporte e demais despesas que venha a ter com seus funcionários quando do deslocamento dos mesmos até o município de Fortaleza dos Valos/RS para a entrega do veículo;

5.6. O contrato terá validade até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do veículo, mediante visto fiscal e apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. A aceitação e o pagamento do veículo ficam condicionados à vistoria realizada por comissão designada pela Administração Municipal, antes da homologação do resultado da licitação, para comprovação de que suas condições estão dentro das especificações e dos padrões de qualidade exigidos no Edital.

6.1. O preço do produto contratado será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

7. RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes das prestações dos serviços de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria de Obras e trânsito

08.01 Obras e Urbanismo

08.01.15.452.0411.2080.1215 Manutenção das Atividades de Infraestrutura



18218 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) Entregar o veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, junto ao Parque de Máquinas, nas mesmas condições em que foi aprovado na vistoria;

b) Fornecer manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos;

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo ofertado;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante;

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

g) Fornecer o veículo dentro dos padrões exigidos no edital.

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Atestar na Nota Fiscal/Recibo a efetiva entrega do veículo, objeto desta licitação, mediante as condições expressas no edital.

b) Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso.

c) Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

d) Efetuar o pagamento ao vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo e demais condições estabelecidas no edital.

e) Notificar, por escrito, ao licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção.



9. PENALIDADES:

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

9.1 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.2 multa de 2 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 3 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.5. Será aplicada penalidade de multa nas seguintes hipóteses:

I) O prazo para pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante vencedora apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante vencedora tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

II) Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para o adjudicatário assinar o contrato, contado da data da notificação pelo Setor de Licitações e Contratos;

II) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade de multa de 10% do valor total da proposta.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10. Antes da adjudicação, o veículo deverá ser vistoriado por Comissão instaurada especialmente para esta finalidade, que emitirá laudo, devidamente assinado por todos os



seus componentes e pelo representante da empresa ou pessoa física que acompanhou a vistoria, atestando que as condições do mesmo atendem ou não aos requisitos de aceitação, principalmente em relação às condições do motor, do câmbio, da suspensão, do sistema de freios, da parte elétrica, da lataria, dos pneus e dos equipamentos obrigatórios.

10.2 Caso necessário, a comissão para vistoria do veículo encaminhará para técnico competente avaliar o mesmo.

10.3 O laudo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro imediatamente após a vistoria, para que o mesmo dê prosseguimento aos trâmites da licitação.

10.4 Se o laudo atestar que as condições do veículo estão dentro das especificações e dos padrões exigidos no edital, o proponente será declarado vencedor do processo licitatório, devendo ficar responsável pela guarda e conservação do veículo até a formalização do contrato e a entrega do mesmo no Centro Administrativo da Prefeitura, nas mesmas condições em que foi aprovado na vistoria.

10.5 Caso o laudo ateste que o veículo do primeiro colocado não atende as especificações exigidas, o proponente será desclassificado, estando sujeito a aplicação das penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório.

10.6 Respeitado o prazo do princípio do contraditório e da ampla defesa do proponente desclassificado, o Pregoeiro retomará a sessão pública e convidará o proponente do segundo melhor preço, na ordem de classificação, para que apresente o seu veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que o mesmo seja vistoriado pela comissão designada pela Administração Municipal, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na vistoria do primeiro colocado.

10.7 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.8 Fica designado como Gestor do Contrato, o Servidor Jonas Sieg Lima – detentor do cargo em provimento efetivo de Contador, e, como fiscal, o servidor Paulo Riberto Gomes, detentor do cargo em provimento efetivo de Mecânico, devendo este acompanhar o recebimento do objeto e atestar a sua condição de conservação e uso, conforme especificações do edital.

Fortaleza dos Valos, 28 de julho de 2022.

Aprovo este Termo de Referência.

Luiz Carlos Librelotto de Bortoli
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

